



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 232/94

**"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e da outras providências".**

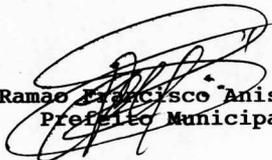
O Exmº. Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, nos uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir ao Orçamento Programa do Município, para o corrente exercício, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender às despesas com manutenção do Legislativo e do Executivo, em todos os setores da Administração;

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 15 de agosto de 1.994

  
Dr. Ramão Francisco Anís Martins  
Prefeito Municipal